



Rio Grande do Norte
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2003 - TCE

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no art. 57, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.211, de 29 de julho de 2002, combinado com o art. 21 do Decreto nº 16.729, de 19 fevereiro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), fixado na Lei nº 8.263, de 21 de janeiro de 2003, para reforço da dotação especificada no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º . Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de setembro de 2003.

Conselheiro TARCÍSIO COSTA
Presidente

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro AÉCIO AUGUSTO EMERENCIANO

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Fui Presente: Bel. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

Procurador Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº 010/2003 - TCE

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ZONA	NATUREZA	FONTE	ANEXO	VALOR R\$
2.101.010.320.012.020	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO TCE	1	3390.39	101	II	35.500,00
TOTAL	-	-	-	-	-	35.500,00

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ZONA	NATUREZA	FONTE	ANEXO	VALOR R\$
02.1010103200 12.021	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO TCE	1	3390.14	101	II	10.500,00
			3390.35	101	II	3.000,00
			3390.47	101	II	20.000,00
			3390.93	101	II	2.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	35.500,00